

**RESOLUÇÃO CSA N.º 24/2017**

---

**APROVA AS ALTERAÇÕES NO PRÊMIO FRANCISCO DE ASSIS DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**

---

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Regimento, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 17 de agosto de 2017, constante do Processo CSA 24/2017 – Parecer CSA 24/2017, baixa a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** Ficam aprovadas, conforme anexo, as alterações no Regulamento do Prêmio Francisco de Assis, da Faculdade FAE São José do Pinhais.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução CSA n.º 13/2015, de 04 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São José dos Pinhais, 21 de novembro de 2017.

*Jorge Apóstolos Siarcos*  
**Presidente**

**REGULAMENTO DO PRÊMIO FRANCISCO DE ASSIS**  
**FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**DO PRÊMIO**

**Art. 1º** Fica instituído o *Prêmio Francisco de Assis* e os critérios de concessão nos termos deste regulamento.

**Art. 2º** O Prêmio Francisco de Assis será destinado aos discentes que:

- I. não apresentarem dispensa de disciplina cursada fora do âmbito da Faculdade FAE São José dos Pinhais, das demais instituições de ensino superior mantidas pela AFESBJ e instituições estrangeiras parceiras da FAE;
- II. estão regularmente matriculados nos cursos de graduação, e;
- III. apresentarem os melhores rendimentos no período mínimo de integralização do curso.

**§1º** Para fins de premiação tomar-se-á por base o melhor desempenho discente em cada um dos cursos de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais considerando a ponderação das três categorias, *Ensino, Pesquisa e Extensão*, em conformidade com os critérios dispostos neste regulamento.

**§2º** A premiação de que trata este regulamento será concedida no ato solene de colação de grau interna, integrada ou em gabinete, dos discentes dos cursos de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

**Art. 3º** Os discentes contemplados receberão:

- I. Objeto simbólico com menção ao Patrono Institucional: São Francisco de Assis;
- II. Certificado;
- III. Placa de honra ao mérito acadêmico;
- IV. Divulgação do resultado obtido com exposição do nome, pós-colação de grau, à comunidade acadêmica, às sociedades civil e empresarial, respectivamente, propagados pelo Setor de Marketing e pelo Núcleo de Empregabilidade – NEP, e veiculação no site institucional;
- V. Desconto de 100% (cem por cento) para o discente primeiro colocado de cada curso de graduação na realização de qualquer curso de Pós-Graduação *lato sensu* da Faculdade FAE São José dos Pinhais e da FAE Centro Universitário.

**Parágrafo único.** O desconto de 100% (cem por cento) citado no inciso V do caput incluirá os cursos de *Master Business Administration* – MBA.

**Art. 4º** Os percentuais de descontos citados no art. 2º deste regulamento serão válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da colação de grau interna do discente.

## DOS CRITÉRIOS

**Art. 5º** Os critérios que contemplam o score final de cada discente para obtenção do Prêmio *Francisco de Assis* são os resultados obtidos nas três categorias, *Ensino*, *Pesquisa* e *Extensão*.

**Parágrafo único.** O score final será obtido pela ponderação de 60% (sessenta por cento) da categoria *Ensino*, 20% (vinte por cento) da categoria *Pesquisa* e de 20% (vinte por cento) da categoria *Extensão*.

## DO ENSINO

**Art. 6º** Na categoria *Ensino*, o rendimento discente, em cada curso de graduação, será obtido tendo por base o Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE, que levará em consideração as notas e a frequência do discente nas disciplinas cursadas, a partir da data do seu ingresso, durante o período de integralização mínima do curso, nos termos da legislação interna vigente.

**§1º** O controle do Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE será atribuição do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais ou órgão equivalente.

**§2º** Para fins de concorrer ao Prêmio *Francisco de Assis* na categoria *Ensino*, o discente deverá obter a pontuação mínima de 80% (oitenta por cento), em uma escala de 1% (um por cento) a 100% (cem por cento).

**§3º** Para fins de score da categoria *Ensino*, para cômputo do score geral para a premiação, considerar-se-á o Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE multiplicado por 1.000 (mil).

## DA PESQUISA

**Art. 7º** Na categoria *Pesquisa*, o rendimento discente, em cada curso de graduação, será obtido pela classificação de discentes a partir da participação nos programas institucionais de pesquisa, como programa de Apoio à Iniciação Científica – PAIC, os Grupos de Pesquisa, para os cursos que contam com a composição regular destes, e outras ações propostas pela Diretoria Acadêmica e em vigência no período de integralização mínima do curso.

**§1º** A pontuação nesta categoria será composta também por outras atividades de pesquisa apresentadas pelo discente fora do ambiente da Faculdade FAE São José dos Pinhais, como a apresentação de trabalhos acadêmicos em seminários, conferências, publicações em periódicos e demais atividades do gênero, desde que protocoladas com antecedência afim de registro e controle das atividades.

**§2º** A aferição da pontuação, variável e escalonada, em uma escala de 1 (um) até 1.000 (mil), bem como os valores de cada atividade realizada, será atribuição da Diretoria Acadêmica que ficará responsável, ainda, pela classificação geral do discente, em cada curso de graduação, até o momento da colação de grau.

§3º Os critérios a serem adotados para a aferição da pontuação na categoria Pesquisa deverão ser publicados em edital pela Diretoria Acadêmica, ouvida a Direção-Geral.

§4º Eventuais propostas de alterações nos critérios a que se refere o parágrafo anterior, depois de publicados em edital pela Diretoria Acadêmica.

### DA EXTENSÃO

**Art. 8º** Na categoria *Extensão*, a classificação dos discentes para a obtenção da colocação final terá por base o controle de todas as atividades extensionistas destes, no âmbito interno.

§1º O controle das atividades ficará veiculado ao Núcleo de Extensão Universitária – NEU e realizado a partir de relatório eletrônico e individual.

§2º As atividades externas de extensão utilizadas para o cálculo das horas caracterizadas no componente curricular *Atividades Complementares* não serão consideradas no cômputo das atividades destinadas à premiação, objeto deste Regulamento.

§3º O *score* da categoria *Extensão*, será obtido pela somatória da carga horárias nas atividades internas até o limite de 1000 (mil) horas.

### DA GESTÃO DO PRÊMIO

**Art. 9º** Os critérios estabelecidos para a classificação dos discentes em cada categoria ficarão a cargo dos núcleos responsáveis.

**Art. 10.** O Núcleo de Extensão Universitária – NEU será o órgão responsável pela compilação da classificação geral dos discentes de cada curso de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais, bem como pela sua divulgação, por meio de Comunicado, à comunidade acadêmica.

### OUTRAS DISPOSIÇÕES

**Art. 11.** Em caso de empate entre os discentes, serão considerados os seguintes critérios, por ordem:

- I. Maior *score* na categoria Ensino;
- II. Maior *score* na categoria Pesquisa;
- III. Maior *score* na categoria Extensão.

**Parágrafo único.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, o desempate será decidido em Comissão instituída pela Direção da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

**Art.12.** Casos omissos serão resolvidos no âmbito da Diretoria Acadêmica, ouvida a Direção-Geral, da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

**Art. 13.** Este Regulamento entra em vigor na data da publicação da respectiva Resolução CSA que o aprova, ficando revogados os regulamentos anteriores.